



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário

Unidade Requisitante: Departamento de Proteção e Bem Estar Animal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de um foco cirúrgico veterinário, equipamento de iluminação profissional desenvolvido para fornecer luz intensa, uniforme e direcionada durante procedimento clínico e cirúrgicos em animais resgatados pela equipe de Bem Estar ANIMAL do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Sua principal função é garantir iluminação adequada e direcionada ao campo operatório, proporcionando melhor visualização de estruturas anatômicas, precisão, redução de sombras, auxilia na execução de suturas e curativos durante intervenções clínicas e cirúrgicas, além de assegurar a qualidade do atendimento prestado pelo setor responsável de animais de pequeno porte, visando a proteção animal, em atendimento a Legislação Municipal, que versa sobre a guarda responsável.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:



Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	UND.	FOCO CIRURGICO COM PEDESTAL – ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONTENDO NO MINIMO 24 LEDS BICOLOR (LUZ BRANCA E AMARELA), PERMITINDO AJUSTE DA TEMPERATURA DE COR. DEVE POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA, POSSIBILITANDO A REGULAGEM DAS TONALIDADES. INTENSIDADE LUMINOSA DE, NO MINIMO, 38.000 LUX OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT AUTOMATICO (110/220V). EQUIPADO COM BRAÇOS ARTICULADOS QUE PERMITEM AJUSTE DE ALTURA, DIREÇÃO E POSICIONAMENTO PRECISO, COM ESTABILIDADE DURANTE O USO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFICIE LISA, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTE CIRURGICO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

4.2. Fornecer equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3. O equipamento deverá possuir, quando aplicável, registro ou cadastro válido junto à ANVISA;

4.4. Apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que comprove as características do produto ofertado;

4.5. Garantir assistência técnica no território nacional.

4.6. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva, provenientes de defeitos de



fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral do equipamento descrito no item "3", incluindo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento, observando-se:

5.1.Fornecimento do equipamento novo, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;

5.2.Transporte e entrega por conta da contratada, sem ônus adicional, até o local indicado pela contratante;

5.3.Montagem e instalação, quando aplicável, incluindo fixação, ajustes mecânicos e conexão elétrica, garantindo a correta operação do equipamento;

5.4.Testes operacionais, a serem realizados no ato da instalação, para verificação do funcionamento, intensidade luminosa, mobilidade e estabilidade do equipamento;

5.5.Treinamento básico dos servidores designados para operação do equipamento, quando necessário;

5.6.Fornecimento de documentação técnica, incluindo manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e, quando aplicável, comprovação de regularidade junto à ANVISA;

5.7.Assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo de atendimento em até 72 horas após a solicitação;

5.8.Substituição ou reparo do equipamento, sem ônus para a Administração, em caso de defeito ou inconformidade verificada durante o período de garantia;

5.9.Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos médico-veterinários.

Parágrafo único. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, atestando-se o pleno funcionamento do equipamento



e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsável pela demanda: GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

7. PAGAMENTO

7.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

7.2.Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a fornecer o equipamento de acordo com os prazos e quantidades estipuladas, cumprindo fielmente o estipulado neste Termo de Referência.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou aquisição;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por



culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os itens adquiridos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



11.6. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;



13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA 2024	587
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00
UNIDADE EXECUTORA	01.12.07
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2763
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.100.0331

Município de Santa Isabel/SP, 23 de abril de 2026

GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR

Diretor do Departamento de
Proteção de Bem Estar Animal

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
(assinado no original)